

## EDITAL Nº 11/2023/DSI/PROEN-IFAL

### PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2023.1

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** para os cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA**, para o primeiro semestre de 2023, para o Campus MACEIÓ, conforme a Lei nº 9394/1996, Decreto nº 5.840/06, Lei 11.741/08, Resolução nº. 01/2005/CNE e Lei nº 12.711/2012.

#### I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo **até a data da matrícula**;
- 1.2 - Ter idade mínima de **18 anos completos até o dia da matrícula**;
- 1.3- Ter prática em produção artesanal.

#### II. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria

Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.

#### 2.1 - SOBRE O DIREITO À COTA

**NÃO TEM DIREITO À COTA (AMPLA CONCORRÊNCIA), CANDIDATAS/OS QUE ESTUDARAM:**

- em escolas privadas, ainda que somente por algum tempo;
- em escolas cenevistas, ainda que somente por algum tempo;
- em escolas privadas na condição de bolsista integral;
- em escolas filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96

#### TEM DIREITO À COTA

As vagas reservadas serão destinadas aos candidatos classificados que cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, o candidato não pode ter cursado nenhuma parte do ensino fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.

#### 2.2 - DA DIVISÃO DAS VAGAS COM DIREITO À COTA

Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, 67,22% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem **PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS (PPI)**, 21,91% aos candidatos que se autodeclararem de **OUTRAS ETNIAS (OE)** e 10,88% das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PeD)**.

#### 2.2.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)

Serão destinadas para candidatos com renda bruta familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ **1.953,00** por membro da família.

#### 2.2.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)

Serão destinadas para candidatos, independente de renda.

#### 2.2.3 - AÇÃO AFIRMATIVA III (L14 e L10) - Candidatos que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD)

2.2.3.1 São consideradas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) os candidatos que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e do Artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.

2.3 - No ato da inscrição, o candidato egresso de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados no subitem

2.3 e seus subitens participará simultaneamente da Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA) e da Situação II (RESERVA DE VAGAS).

2.3.1 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 2.2 e seus subitens, caso ele venha a ser classificado, dar-se-á no momento da matrícula.

LEGENDA:

A0 – Ampla Concorrência;

L2 – Pretos, Pardos ou Indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo);

L1 – Outras Etnias (renda per capita até 1,5 salário-mínimo);

L6 – Pretos, Pardos ou Indígenas (independente de renda);

L5 - Outras Etnias (independente de renda);

L10 - Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1,5 salário-mínimo).

L14 – Pessoa com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (independente de renda);

### III. DA OFERTA DE VAGAS

Curso	Turno	Código	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa					Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III	
				L2	L1	L6	L5	L10/L14	
Técnico Integrado em Artesanato	Matutino	1011011	09	07	03	07	02	02	30

### IV. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

### V. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições no Exame de Seleção serão realizadas exclusivamente pela Internet.

Período para preenchimento da inscrição: **10/04/2023 a 10/05/2023**.

5.1 - Para os candidatos realizarem sua inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

5.1.1 - Acessar o sistema de inscrição no endereço eletrônico: <http://exame.ifal.edu.br>.

5.1.2 – No primeiro acesso, preencher o Cadastro (dados pessoais);

5.1.2.1. Informar o número e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF).

5.1.2.1.1. **O número do CPF** solicitado no subitem 5.1.3.1. **será necessariamente do candidato** e não dos pais ou responsáveis.

5.1.3 – Depois de preencher o Cadastro, preencher a inscrição online até o dia **10/05/2023** às 23h59min e fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

No ato de inscrição online, o candidato deverá:

b) Anexar uma cópia digital do CPF do candidato.

c) Anexar uma cópia digital do HISTÓRICO ESCOLAR (o documento anexo poderá ter no máximo 10 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

5.1.4 – Também serão **INDEFERIDAS** as inscrições que apresentarem documento(s):

- Sem o nome do candidato;

- Com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);

- Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);

- Sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade).

- Com o tipo de concorrência divergente da documentação apresentada (ampla concorrência ou cota).

5.1.5 - Os candidatos que pretendem optar pelas ações afirmativas do Sistema de Cotas devem observar o disposto nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3

5.1.6 - Conforme alínea “a”, Inciso II, do Artigo 26º da Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018:

a) caso o estudante inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma da Lei nº 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

5.1.7 – Não serão permitidas quaisquer alterações na inscrição. Caso o candidato queira concorrer a outro curso no mesmo campus ou de outro campus, mudar o turno da concorrência ou mudar o tipo de concorrência (ampla concorrência ou cota) terá que excluir a inscrição atual e realizar uma nova inscrição, até o fechamento das inscrições, **10/05/2023**, às 23h59min.

5.1.8 - Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem, rigorosamente, o estabelecido no item 5.1. e seus subitens.

5.2 - O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados terá CANCELADA a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, tendo sua documentação encaminhada à POLÍCIA FEDERAL.

5.3 - Em nenhuma hipótese será aceita inscrição condicional nem por correspondência.

5.4 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais Instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 -Os/as candidatos/as que tiverem alguma dificuldade para se inscrever, poderão telefonar ou comparecer no **Campus Maceió com a finalidade de esclarecer eventuais dúvidas.**

ENDEREÇO / TELEFONE PARA CONTATO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	LOCAL
-------------------------------------	------------------------	-------

## VI. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

TIPO DE CONCORRÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA (A0)</b>	<p>a) Frente e verso do documento oficial com foto:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Carteira de Identidade, ou</li><li>- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou</li><li>- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, ou</li><li>- Carteira Digital de Trânsito – CDT, ou</li><li>- Título de Eleitor Digital (E-Título com foto), ou</li><li>- Carteira de Conselhos de Classe, ou</li><li>- Passaporte.</li></ul> <p>b) CPF – Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste do documento oficial com foto).</p> <p>c) 2 Fotos 3 x 4 – de frente e recente.</p> <p>d) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses).</p> <p>e) Frente e verso do documento que comprove sua situação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.</p> <p>f) Certidão de quitação eleitoral.</p> <p>g) Frente e verso do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) ou equivalente.</p> <p>OBS: Na ausência do histórico escolar, a/o candidata/o deverá apresentar uma declaração que concluiu o Ensino Fundamental, ou equivalente, e terá</p> <p>o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do resultado final da análise da matrícula, para apresentar o Histórico Escolar</p> <p>e/ou Certificado, <b>sob pena de a matrícula ser cancelada.</b></p> <p>h) Termo de autorização de gravação e veiculação de imagem e/ou voz de estudantes para fins acadêmicos (lei nº 9610, de 19/2/1998), ANEXO II.</p>
<b>L2 (Pretos, pardos ou indígenas e renda per capita de até 1,5 salário mínimo).</b>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 7.1 deste edital.</li><li>b) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</li></ul> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.</p>

<p><b>L1 (Outras Etnias e renda per capita de até 1,5 salário-mínimo)</b></p>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 7.1 deste edital.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<p><b>L6 (Pretos, pardos ou indígenas, independentemente de renda)</b></p>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência.</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<p><b>L5 (Outras Etnias, independentemente de renda)</b></p>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<p><b>L10 – Pessoas com Deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (renda per capita até 1,5 salário-mínimo)</b></p>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I. Comprovante de Renda Bruta Familiar, conforme item 7.1 deste edital.</p> <p>b) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.</p> <p>Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.</p>
<p><b>L14 – Pessoas com Deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas (independente de renda)</b></p>	<p>TODOS OS DOCUMENTOS listados na Ampla Concorrência, mais:</p> <p>a) Autodeclaração étnica, conforme ANEXO I.</p> <p>b) Laudo médico, com no máximo 12 (doze) meses de emitido, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao CID – Código Internacional de Doenças – conforme exigência prevista na Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e no artigo 8º B da Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017.</p> <p>c) Obs.: Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.</p>

## VII. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

7.1 Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, de acordo com a situação de cada pessoa, os seguintes documentos:

I. ASSALARIADO(A):	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Contracheque mais recente; ou c) Declaração do empregador constando o valor do salário.
II. APOSENTADA(O) / PENSIONISTA:	a) Comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário; ou Contracheque mais recente; ou b) Extrato bancário (não será aceito saldo, apenas extrato demonstrativo).
III. COMERCIANTE	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO III.
IV. TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A):	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de onde exerce a atividade autônoma e os seus rendimentos mensais dos últimos 03 (três) meses, ANEXO III.
V. DESEMPREGADO	a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato (apresentar as seguintes páginas: páginas de identificação e foto, página que conste o último registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco); ou b) Declaração de desemprego, ANEXO IV, apenas em casos devidamente justificados em que o integrante familiar não possuir CTPS.

## VIII. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo ambas eliminatórias e totalizando até 100 (cem) pontos.

8.1.1. A primeira etapa consistirá na análise dos critérios de faixa etária e de escolaridade dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme Quadro I abaixo.

**QUADRO I**

<b>Critério - Faixa Etária</b>					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
<b>Critério – Conclusão do Ensino Fundamental</b>					
Pontuação	Até 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos
	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
TOTAL					50 pontos

8.2 – Com base no resultado da análise dos critérios, os candidatos serão classificados de acordo com a Lei das Cotas conforme item II e seus subitens.

8.3 - O resultado da primeira etapa será divulgado no dia **11/05/2023** no site e nos murais do campus Maceió.

8.4 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

**QUADRO II**

<b>Critério - Entrevista</b>	
Pontuação	Até 50 pontos
Total de Pontos	Até 50 pontos

8.5 - Os candidatos classificados para a segunda fase serão submetidos a uma entrevista no dia **15/05/2023**, em horário a ser informado na data de divulgação do resultado da primeira etapa.

8.6 - O candidato ao curso Técnico Integrado em Artesanato na modalidade Jovens e Adultos, ofertado no Campus Maceió, deverá comparecer à entrevista acompanhado de uma peça artesanal de sua autoria.

8.7 – Na entrevista serão considerados, pela banca examinadora, constituída para este fim, pelo Ifal, os seguintes elementos:

- a) Ter domínio Técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especificidade.

A/o candidata/o que não pontuar (zerar) esse critério será eliminado da seleção.

- b) Perspectivas de formação escolar e profissional;
- c) Conclusão do ensino fundamental em EJA ou supletivo do ensino fundamental;
- d) Conclusão do ensino fundamental em escola pública;

e) Perspectiva de regularização da informalidade no trabalho.

8.8 - O resultado da segunda etapa será divulgado no dia **16/05/2023** no site [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

## **IX. DA ANÁLISE, DO RESULTADO DA MATRÍCULA E DO RECURSO**

9.1 – No dia **17/05/2023** caberá recurso para as duas etapas do processo seletivo (critério de faixa etária e escolaridade e entrevista), de acordo com cronograma estabelecido no Anexo I – Cronograma do presente edital.

9.1.1 – O candidato deverá dar entrada do processo contendo os dados pessoais e justificativa do recurso

9.2– Em hipótese alguma, será permitida a anexação de documentos fora do prazo.

9.3 O Resultado Final da Análise do recurso será publicado no dia **18/05/2023** no endereço eletrônico <https://exame.ifal.edu.br/>

## **X. DA MATRÍCULA**

10.1 - Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, nos dias 05 e 06/06/2023, das 8h00 às 12h00.

10.1.1 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.

10.2 - O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no Ifal deverá optar por um dos cursos, uma vez que não é permitida mais de uma matrícula em cursos do mesmo nível.

10.3 - Será considerado desistente e, portanto, perdendo o direito à vaga, o candidato classificado que deixar de comparecer a MATRÍCULA OBRIGATÓRIA no período fixado neste Edital.

10.4 - Caso existam vagas decorrentes da ausência de candidatos classificados na Matrícula Obrigatória, fica facultado ao IFAL a convocação de outros candidatos em segunda chamada.

10.4.1- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação da lista de CLASSIFICADOS e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

## **XI. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item II e seus subitens.

11.1.1. Será publicada 01 lista com os nomes dos candidatos classificados por tipo de concorrência.

11.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos inscritos no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação no Sistema I (Ampla Concorrência) terão seus nomes incluídos na lista daquele sistema (primeira lista).

11.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

11.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I (**L2**), serão ocupadas, pela ordem, por:

a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;



b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

11.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I (**L1**), serão ocupadas, pela ordem, por

a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

11.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II (**L6**), serão ocupadas, pela ordem, por:

a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

11.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II (**L5**), serão ocupadas, pela ordem, por

a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

11.1.2.5. Vagas destinadas aos candidatos autodeclarados PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) da Ação Afirmativa III (**L10 ou L14**), serão ocupadas, pela ordem, por

a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

b) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

c) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

d) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II.

11.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 9.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

11.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II

11.1.5. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação III (Reserva de Vagas para PcD, essas vagas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II (Reserva de Vagas).

11.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA dos candidatos classificados, para que se complete a quantidade de vagas estabelecidas no item II e seus subitens, fica facultada ao IFAL a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.

## **XII. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

12.1 - O candidato que não preencher os requisitos ou praticar atos contrários às normas deste edital, será eliminado.

12.2 - Será cancelada a matrícula do aluno que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou se utilizar de quaisquer outros meios ilícitos.

12.3 - Caso haja a constatação de qualquer tipo de fraude na documentação, o candidato está sujeito à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

### XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – Os candidatos concluintes do Ensino Fundamental terão prioridade sobre os candidatos que já concluíram o Ensino Médio no preenchimento das vagas disponíveis nesse Processo Seletivo.
- 13.2 - O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos durante o processo seletivo será no mínimo de cinco anos (em formato digital).
- 13.3 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.4 - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 13.5 - Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.
- 13.6 - Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.
- 13.7 - Os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar tal fato à Comissão de Seleção, durante o período de inscrições.
- 13.8 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o primeiro semestre do ano de 2022 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.
- 13.9 - Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas em cada curso estabelecido por este edital.
- 13.10 - Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Comissão de Seleção do EJA e encaminhados à Pró- Reitoria de Ensino do Ifal.
- 13.11 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital é competente o Foro da Justiça Federal na cidade de Maceió.
- 13.12 - Todas as informações do Processo Seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <http://exame.ifal.edu.br>.
- 13.13 - As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Diretoria de Ensino.

Maceió, 14 de março de 2023

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Reitor

Anexo I

Cronograma do Edital Seleção Curso Técnico em Artesanato/IFAL – **2023.1**

Evento	Data	Local
Inscrição	<b>10/04/2023 a 10/05/2023</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a> .  ou  Campus Maceió/IFAL DAA <b>08h00 às 12h00 / 14h às 17h00</b>
Resultado da primeira fase	<b>11/05/2022</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a> .
Entrevistas com os candidatos	<b>15/05/2022</b>	Campus Maceió/IFAL
Divulgação do resultado das entrevistas	<b>16/05/2023</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a> .
Recurso	<b>17/05/2023</b>	
Resultado do recurso	<b>18/05/2023</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a> .
Resultado final	<b>19/05/2023</b>	Site: <a href="http://exame.ifal.edu.br">http://exame.ifal.edu.br</a> .
Matrícula	<b>05 e 06/06/2023</b>	Campus Maceió Coordenação de Registro Acadêmico CRA